- Presencial na própria Unidade Escolar, respeitadas as medidas sanitárias de prevenção ao Covid-19, no dia 05-02-2021 das 9h às 12h.
- Remota -pela ferramenta GoogleMeet, no dia 05-02-2021, mediante solicitação prévia do candidato via e-mail e agendamento pela Unidade.

Contatos para agendamento da entrevista remota: (12) 3144 2815.

VI - Da Selecão

Para fins de seleção serão considerados:

- 1 Proieto de Trabalho:
- 2 Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, no dia e horário acima
- 3 O pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições

VIII – Ďa Classificação, Divulgação do Resultado e Atribuição Para classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar:

a) O somatório das pontuações de zero a 20 pontos, para o projeto de trabalho apresentado, e de zero a 10 pontos, para a entrevista, a serem avaliados conjuntamente pelo Diretor da Escola, Professor Coordenador e com a deliberação do Conselho de Escola (§ único, artigo 6º da Resolução SE 76/2017) com o devido acompanhamento do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar;

 b) A prioridade de classificação para docentes readaptados: c) A atribuição ocorrerá na própria Unidade Escolar, em data a ser informada oportunamente pela Direção da Escola e com

registro em livro próprio. A relação dos candidatos credenciados/classificados será publicada na Unidade Escolar onde foi feito a inscrição, encaminhando-se à Diretoria de Ensino cópia de tal expediente bem como os dados específicos dos docentes responsáveis selecionados para atuar na Sala de Leitura.

IX – Das Disposições Finais

1 – O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua inscrição indeferida.

2 – No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Programa Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

3 – Ao docente que se encontre com aulas da Sala de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidade de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4 – O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

- 5 O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais ou a distância, por meio de trabalho direto ou de possíveis parcerias.
- 6 Os casos omissos ao disposto do presente Edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino.
- 7 Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente Edital.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

Comunicado

Atribuição - Classe de Suporte Pedagógico Diretor de Escola/Supervisor de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Itu, nos termos do artigo 22 da LC 444/1985, Anexo III da LC 836/1997, na conformidade das disposições do Decreto 53.037/2008, alterado pelo Decreto 59. 447/13; e com base na Resolução SE-05, de 07/01/20, alterada pela Resolução SE-18, de 31/01/20, torna público aos candidatos inscritos e classificados no Processo de Inscrição do Suporte Pedagógico/2020, a Sessão de Atribuição da Classe de Suporte Pedagógico conforme segue:

I – Das vagas:

a) 2 cargos vagos de Diretor de Escola, sendo: EE Profa. Esther Maurino Rodrigues — Porto Feliz

EE Profa. Maria Tereza Guimarães de Ângelo - Salto

b) 3 cargos de Supervisor de Ensino, sendo:

2 cargos vagos em decorrência de aposentadoria

1 cargo em substituição por tempo indeterminado

II – Da atribuição: Data: 03-02-2021 (quarta-feira)

Horário: às 8h30

Local: na sede da Diretoria de Ensino - Região de Itu - Pça Almeida Júnior, 10 - Vila Nova - Itu/SP.

A Classificação dos Candidatos Classificados nas Faixas I e III - Diretor de Escola, encontra-se publicada no site da Diretoria de Ensino:

https://deitu.educacao.sp.gov.br/classificacao-final-classe-de--suporte-pedagogico-diretor-de-escola-e-supervisor-de-ensino/

No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar os documentos originais:

- 2- Termo de Anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento das vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência
- 3- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;
- 4- Declaração de Grau de Parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

Fica expressamente vedada a atribuição das vagas, por procuração de qualquer espécie.

Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

contágio e disseminação do coronavírus (Covid-19) estabelecidos em Decretos Governamentais e Resoluções da Seduc, sendo eles: uso obrigatório de máscara, distanciamento físico e outros protocolos obrigatórios de saúde/segurança.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL

Convocação

A Dirigente Regional de Ensino convoca os interessados inscritos pela Resolução SE 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014, alterada pela Resolução SE 5/2020, alt. Pela Resolução SE 18/2020, para comparecerem à sessão de atribuição para substituir por tempo indeterminado. João Margues Gouvea Neto, RG 11.651.212, Supervisor de Ensino, titular de cargo, afastado como Secretário Municipal de Educação no município de Guariba. E, também à sessão de atribuição para exercer em cargo vago a função de Supervisor de Ensino, conforme segue:

Horas: 9 h

Local: Praça Dr. Joaquim Batista, 204 – centro, Jaboticabal

Os interessados deverão comparecer munidos:

Do termo de anuência do superior imediato, com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação (parágrafo único do artigo 5°, da Res. SF 82/2013);

Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo, caso esteja designado apresentar o pedido de cessação protocolado.

Caso acumule cargos, trazer o horário atualizado do cargo com o qual pretende acumular.

Não será atribuída a vaga mediante procuração

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS Comunicado

Edital para a função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino de Lins

"A Dirigente Regional de Ensino torna públicas as vagas para 4 postos de trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico na Diretoria de Ensino Região de Lins, nos termos da Res. SE 75/2014, alterada pelas Resoluções SE 65/2016, SE 6/2017 e 34/2018, sendo estes: 2 postos para a área de Linguagens - dos guais 1 para a Disciplina de Língua Portuguesa e 1 para a disciplina de Inglês, 01 para disciplina Filosofia/Sociologia e 01 para disciplina de Ciências/Biologia "

I – Das inscrições

A inscrição será realizada pelo link https://forms.gle/ zx6SKDvmF28tqx2SA

e os documentos devem ser digitalizados (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso) e enviados para o e-mail delin@educacao.sp.gov.br, com a identificação, contendo os dizeres: "documentos referentes à inscrição para concorrer à vaga de PCNP"

Período: de 02-02-2021 a 12-02-2021

Público-alvo:

Docente titular de cargo ou ocupante de função atividade podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação (Inciso I do Art. 7º), portador de diploma de licenciatura plena, com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público

II – Dos documentos a serem entregues para concretização da inscrição (Art. 9º - Itens 1 e 4)

Declaração do superior imediato comprovando tempo de

Currículo acadêmico e de experiência profissional; Certificados de participação em cursos promovidos pela

Certificado/diploma de cursos diversos.

III- Da entrevista – (Art. 9° - Itens 2, 3 e 5)

Será agendada entrevistado interessado com a Dirigente Regional de Ensino e a Diretora do Núcleo Pedagógico, posteriormente à realização de sua inscrição. A entrevista será realizada por meio remoto, com utilização das ferramentas WhatsApp ou Microsoft TEAMs.

IV- Dos Requisitos/Critérios para Designação

- De acordo com o Art. 9º da Resolução SE 75/2014, observando-se:
- 1 A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- 2 A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 O cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola:
- 4 A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador
- 5 A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta

V – Do resultado/indicação:

A indicação para o posto de trabalho de P.C.N.P. pelo Dirigente Regional de Ensino ocorrerá em até 30 dias após o término da realização das entrevistas de todos os inscritos

VI - Das atribuições:

De acordo com a Resolução SE 03/2021. VII- Das Disposições Finais

Dados não constantes deste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA

Comunicado Edital 06/2021

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Marília, a fim de uniformizar procedimentos, fundamentada na Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, torna público a abertura de inscrições para professores interessados em exercer a função Professor Coordenador nas Unidades Escolares, abaixo relacionadas:

- I Da Inscrição Digitalmente via e-mail a cada unidade pretendida, relacionadas neste edital.
 - Período: dias 01 a 08/02 de 2021.
 - e-mail administrativo para as Escola(s) pretendida(s).

II - Dos Requisitos e Atribuições Resolução Seduc-3, de 11-1-2021

Artigo 7º - Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares e nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

- I ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- II contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual:

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

- § 1° O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.
- § 2° O docente, classificado na unidade esco sificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de
- § 3º Os critérios para designação do Professor Coordenador, a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 2º desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas serão definidos em edital específico.
- § 4º Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- § 5º A designação para atuar como Professor Coordenador PC ou como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado. III - Dos Documentos Necessários

Digitalizar e juntar num único documento no formato PDF, anexar ao e-mail e encaminhar a cada Unidade Escolar pretendida, solicitando inscrição:

I - RG e CPF:

II - Comprovação do atendimento dos itens I e II do Artigo 7º, da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021. (Declaração da Escola sede ou tela do GDAE) e (Diploma e Histórico digitalizado):

III - Currículo Acadêmico, conforme §2º, artigo 8º, da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

IV - Da Seleção

Será indicado o professor que melhor atender ao Proieto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

V - Da Designação

A designação do Professor Coordenador indicado (Ato da Dirigente Regional de Ensino) está condicionada à atribuição das aulas do indicado.

VI - Escolas com Vagas

Escola: 033376 - EE José Bonifácio do Couto

Endereço: Rua Ver. Antonio Aparecido, 65 - Centro - CEP: 17430-000 - Alvinlândia/SP

Telefone: (14) 3473-1066 / 3473-1117 e-mail: e033376a@educacao.sp.gov.br

Escola: 047855 - EE Maria Cecília Ferraz de Freitas, Profº. Endereco: Rua João Batista Marinho.70 - B.Nova Marília

CEP: 17522-390 - Marília/SP Telefone: (14) 3417-3155 / 3417-1548 e-mail: e047855a@educacao.sp.gov.br Escola: 474629 - EE Alcir Raineri, Jd.

Endereço: Av. Alcebíades Spadotto, 165 - Jd. Alcir Raineri CEP: 17512-864 - Marília/SP Telefone: (14) 3415-2149

e-mail: e474629a@educacao.sp.gov.br Escola: 033790 - EE Vitu Giorgi, Dona

Endereço: Rua Washington Luiz, 85-A - Centro - CEP: 17570-000 - Oriente/SP Telefone: (14) 3456-1208 / 3456-1321 e-mail: e033790a@educacao.sp.gov.br

Escola: 043655 - EE Oracina Corrêa de Moraes Rodine, Profa. Endereço: Rua Humberto R.Alves,275 - Jardim América CEP: 17505-300 - Marília/SP Telefone: (14) 3433-5331 / 3413-3672

e-mail: e043655a@educacao.sp.gov.br Escola: 036250 - EE Maria Stella de Cerqueira Cesar, Prof^a. Endereço: Rua Gaspar de Lemos,674-B.Palmital - Prol. - CEP: 17510-409 - Marília/SP Telefone: (14) 3433-6553 / 3413-1038

e-mail: e036250@educacao.sp.gov.br Escola: 033856 - EE Baltazar de Godoy Moreira, Prof. (02 vagas) Endereço: Rua 24 de dezembro, 2687 - B. Somenzari - CEP:

17506-030 - Marília/SP Telefone: (14) 3433-0536 / 3413-4603 e-mail: e033856a@educacao.sp.gov.br Escola: 903693 - EE Benito Martinelli, Prof.

Endereço: Av. Eliezer Rocha, s/nº - B. Santa Antonieta 2 CEP: 17512-260 - Marília/SP Telefone: (14) 3425-1432 / 3425-1155 e-mail: e903693a@educacao.sp.gov.br Escola: 033698 - EE Nelson Cabrini, Prof.

Endereço: Av. Antonio Hernandez,86-Jardim Esplanada CEP: 17521-250 - Marília/SP Telefone: (14) 3417-3066 / 3417-3991

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

Comunicado

Programa Ensino Integral Credenciamento Emergencial - 2021

e-mail: e033698a@educacao.sp.gov.br

A Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

I - Disposições Preliminares

 1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020 e Resolução SE 04, de 03-01-2020, e ocorrerá no período de 01-02-2021 a 11-02-2021 considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim, no endereco eletrônico demogi mirim.educacao.sp.gov.br onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares. 3 - Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em

Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

- 4 A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.
- 5 Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham: a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos
- b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos.

II - Dos Requisitos

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre; b) escolaridade (habilitação):

b.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio:

b.3) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima:

c.1) de 3 anos de exercício no magistério público estadual. quando docente ou docente na Sala/Ambiente de Leitura (data -base: 31-01-2021)

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/ Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – Da Inscrição

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1 - A Inscrição ocorrerá no período de 01-02-2021 a 03-02-2021, via formulário online disponibilizado no link: https://forms.gle/Mkbd3wneUjrKocD38 para candidatos a

docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio

2.2 - A Inscrição ocorrerá no período de 01-02-2021 a

03-02-2021, via formulário online disponibilizado no link: https://forms.gle/WTirzAhgivEc7TFz7 para candidatos a

docentes da Sala de Leitura. 3 - O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

- 4 O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.
- 5 O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:
- 5.1. Concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (Efape):
- 5.2. Não realizará o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 ponto, totalizando, no máximo 10 pontos.
- 6 O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" com aproveitamento Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.
- 7 Para o candidato que responder ao guestionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6.
- 8 Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para a função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – Do Deferimento das Inscrições e da Classificação

- 1 No período de 04-02-2021 a 05-02-2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.
- 2 O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.
- 3 A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade: 3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função
- classificados na "Mesma Diretoria de Ensino"; 3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino"

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade: 4.1 - Para Docentes: a) maior pontuação obtida na classificação de docentes

Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria; c) major idade entre os credenciados:

no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula. 5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 04-02-2021 a 05-02-2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1 a 3 pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos

à pontuação final. 6 - A Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 06-02-2021, no site demogimirim.educacao.sp.gov.br

V - Do Recurso

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período de 08-02-2021 a 09-02-2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o e mail: demgm@educacao.sp.gov.br. 2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período

de 10-02-2021 e disponibilizará no site demogimirim.educacao.

sp.gov.br, a Classificação Final Pós-Recurso, em 11-02-2021. VI – Da Alocação 1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim, no endereço eletrônico demogimirim.educacao.sp.gov.br, indicando

o dia, horário e local da sessão.

VII - Disposições Finais 1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Mogi Mirim, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Comunicado

Professor Coordenador para Acompanhamento O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução

Seduc 03, de 11-01-2021, comunica a abertura das inscrições para docentes interessados em exercer a função Professor Coordenador para Acompanhamento de um agrupamento de unidades escolares. I - Da Vaga: Uma vaga

II - Requisitos de habilitação para exercer as atribuições:

-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a

a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-

designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS: b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magis-

tério público estadual: c) ser portador de diploma de licenciatura plena. III - Atribuições da Função: conforme inciso II do artigo 5º da

Resolução Seduc 03/2021. IV - Documentos: o interessado deverá encaminhar, via e-mail, os seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte

Nacional) e CPF - cópia digitalizada: b) Diploma(s) do(s) curso(s) de Licenciatura Plena que possui e Especialização, se houver- cópia digitalizada; c) Histórico Escolar do(s) curso(s) de Licenciatura/Especiali-

zação- cópia digitalizada:

d) Último holerite - cópia digitalizada; e) Currículo Documentado (deve constar: formação acadêmica; cursos realizados, em especial aos que se referem diretamente à área de atuação de Professor Coordenador; experiência profissional). Enviar cópia digitalizada dos documentos comprobatórios;

f) Contagem de Tempo - data base 30-06-2020, conforme

comprovante de inscrição do GDAE - cópia digitalizada. Observação: os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail depir@educacao.sp.gov.br, com cópia para depirnpe@educacao.sp.gov.br, identificando no assunto: Seleção PCAE - (inserir o nome do candidato)

V - Período de inscrição:

De 02 a 05-02-2021 - pelo e-mail depir@educacao.sp.gov. br. com cópia para depirnpe@educacao.sp.gov.br

Identificar no assunto: Seleção PCAE - (inserir o nome do candidato)